



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Deliberação *Ad Referendum* do CBH-SMT nº 511, de 29 de dezembro de 2025.

Referendada em 20/03/2026

Aprova o Programa de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, CBH-SMT.

A Diretoria do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê apresenta um histórico relacionado à degradação de recursos naturais e ocupações antrópicas crescentes, o qual tem comprometido a disponibilidade quali-quantitativa dos recursos hídricos para os diversos usos requeridos;

Considerando que a sustentabilidade na Bacia SMT deve ser pautada na proteção dos recursos naturais, na valorização do ser humano e de todos os demais seres e na preservação do patrimônio ambiental existente;

Considerando que as Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/1997 e Lei Estadual Paulista nº 7.663/1991) preconizam que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos Usuários e das Comunidades;

Considerando que as Políticas Nacional e Estadual de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/1999 e Lei Estadual Paulista nº 12.780/2007) entendem a educação ambiental como um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal;

Considerando que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos estabelece princípios, fundamentos e diretrizes para a educação, o desenvolvimento de capacidades, a mobilização social e a informação para a Gestão Integrada de Recursos Hídricos no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Resolução CNRH nº 98/2009);

Considerando que o Conselho Nacional de Meio Ambiente estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de educação ambiental (Resolução CONAMA nº 422/2010);

Considerando que o Conselho Nacional de Educação estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP nº 02/2012);

Considerando os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU), conhecido como Agenda 2030;

Considerando que o Plano de Bacia SMT é o documento que norteia as ações do CBH-SMT;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - **CBH-SMT**

Considerando que a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê – FABH-SMT é a responsável pelo acompanhamento da cobrança pelo uso dos recursos hídricos no Estado de São Paulo e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH) que compõe o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando que o Programa de Educação Ambiental foi amplamente discutido e elaborado pelos membros da Câmara Técnica de Eventos e Educação Ambiental (CT-EEA) do CBH-SMT, tendo sido apreciado e aprovado por unanimidade em sua 49ª Reunião Ordinária realizada em 16/12/2025, por videoconferência.

Delibera *Ad Referendum* do plenário do CBH-SMT:

Artigo 1º - Fica aprovado o Programa de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, CBH-SMT, constante do Anexo I desta Deliberação.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no DOESP e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião plenária do CBH-SMT.

José Carlos de Quevedo Junior
Presidente do CBH-SMT

André Cordeiro Alves dos Santos
Vice-Presidente do CBH-SMT

Laura Stela Naliato Perez
Secretária-executiva do CBH-SMT

Waldnir Gomes Moreira
Secretário-executivo adjunto do CBH-SMT